



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº -1.179

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE TERRENO

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a aprovar o desmembramento do lote de terreno nº 13 da quadra 47 do Bairro Jardim dos Estados, na forma constante da planta anexa ao processado legislativo nº 158/67, a qual fica fazendo parte integrante desta lei.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 15 de dezembro de 1967.-



ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-